- 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
- gação em DUE.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorro
  período, a critério do Diretor da Unidade de Ensi
  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
  Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da
  Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da
  Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para
  manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas.
  decerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
- licenciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de a) Não atender a convocação
  - b) Recusar as aulas oferecidas
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para omponente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
- d) N\u00e3o entregar, no prazo de 7 dias \u00edteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documenta\u00e7\u00e3o exigida para
  - e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. ovar possuir as condições listadas no item 1 do
- Capítulo IV deste Edital
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
- erros cometidos por seu procurador. 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade
   Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para
- de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
  4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado o obedecerá a ordem de classificação final.
  4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação e future vista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi anomado.
- que foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condiçõe a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-olíficado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- neste certame.

  5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogades en ecessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo incáso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no arbigo 443, §5 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CII.
  5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

- dmissao.

  5.3. Na hipótese de cessação da causa que admissão do candidato, haverá a rescisão do
- a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Tabalho.

  5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à epoca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o AMEXO VII deste Edital.

  7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

  7.1. O candidato no ato da entrega da documentação para 1.1. O candidato no ato da entrega da documentação para 1.1. O candidato no ato da entrega da documentação para 1.1. O candidato no ato da entrega da documentação para 1.1. O candidato no ato da entrega da documentação para 1.1. O candidato no ato da entrega da documentação para 1.1. O candidato no ato da entrega da documentação para 1.1. O candidato no ato da entrega da documentação para 1.1. O candidato para da de portega da documentação para 1.1. O candidato para da de portega da documentação para 1.1. O candidato para da documenta da candida 1.1. O candidato para da candida 1.1. O candidato da candida da candida 1.1. O candidato da candi

- Federal.

  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercicio, em clínica ou médico conveniado, mediante a agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

  7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- 8. Para a adocão dos procedimentos descritos no present
- Rara a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

   Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, ter-
- XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado ém DOE
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele trônico: e116op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL Nº 116/27/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
- termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir-se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- estipulado neste Capítulo.
  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do Compete au princu da companda de cinámica de mariente do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
   7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em cua:
- 9. Em função dos recursos impetrados e das decisõe Em Tunção dos recursos imperados e das de emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá alterações nas publicações das etapas constantes do Pro Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
  - XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- A inscrição do candidato implicará o conhe
- itação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu entos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anular do—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- 3. Caberá ao candida to comprovar que os diplomas, ce e uturos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- v. Difetiu da vinalda et el clisian plouel a d'upulario inomento solicitar ao candidato a apresentação, esdarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no meios informados no item 2 de Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo con contrato de la companio de la contrato de la contrato de la contrato con la contrato de la contrato de la contrato de la contrato con la contrato de la contrato de la contrato de la contrato contrato de la contrato de la contrato de la contrato de la contrato contrato de la contrato de la contrato de la contrato de la contrato contrato de la contrato de la contrato de la contrato contrato de la contrato de la contrato de la contrato de la contrato contrato de la contrato de la contrato de la contrato contrato de la contrato de la contrato de la contrato contrato de la contrato de la contrato de la contrato contrato de la contrato de la contrato de la contrato contrato de la contrato de la contrato de la contrato contrato del contrato de la contrato contrato del contrato de la contrato contrato de la contrato de la contrato de la c

- to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

  ANEXO I CRONOGRAMA.

  A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 26/08/2024 à 09/09/2024. + odo provável para publicação da Portaria do Direto
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escoal Tecinica designando (s) Comissão (Ges) do Processo Seletivo Simplificado: 11/09/2024 à 20/09/2024 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e comvocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 13/09/2024 à 04/10/2024
- nouver): 13/09/2024 à 04/10/2024

  D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 17/09/2024 à para prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 17/09/2024 à para prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 17/09/2024 à para prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 17/09/2024 à para prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 17/09/2024 à para prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 17/09/2024 à para prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 17/09/2024 à para prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 17/09/2024 à para prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 17/09/2024 à para prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 17/09/2024 à para prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 17/09/2024 à para prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 17/09/2024 à para prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 17/09/2024 à para prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 17/09/2024 à para prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 17/09/2024 à para prova prov 08/10/2024 E. Período provável para publicação dos atos relativos a
- resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 18/09/2024 à 09/10/2024 F. Período provável para publicação do despacho do Direto
- de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 2009/2024 à 11/10/2024
  G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. AMEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
  1. Attender às orientarcas da capital de capital d
- ENSINO MEDIO E TECNICO

  1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamor, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec con

- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.
  3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
  4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
  5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretizes gerais fixadas palea Etec.
  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de meor rendimento e dar ciência dela aos mæemo.
- 8. Estabelecer estrategias de recuperação para alumos de nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

  9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- rabalho docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa
- s prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à vimento profissional.
- Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação.
- Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi os de trabalho que estão sob sua quarda ou utilização
- nentos de trabaino que estato son sua guarda da dunida.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

  ANEXO III REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
- MÉDIO E TÉCNICO
  COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
  E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
   Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

- Para ser enquadrado na titulação "licenciado";
  Portador de:
  Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
  curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que
  permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
  COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL
  TOE ENSINO MEDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
  TÉCNICA DE NIVEL MEDIO:
   Para ser enquadrado na titulação "licenciado";
  Portador de:
  Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
  Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma
  prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
  2007/11971, Esquema te II.
  Esquema t acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o
  relacionado na titulação graduado, em componente curricular
  em que vier a se inscrever.
  Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível
  médio no curso/área do componente curricular, relacionado na
  titulação giotados.
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/C nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação
- graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99 publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em comp
- te curricular em que vier a se inscrever).

   Para ser enquadrado na titulação "graduado":

- Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de
- icular em que se inscrever. 2) REOUISITOS DE TITULAÇÃO
- REQUISITOS DE TITULAÇÃO
  Para ministração de aulas no componente curricular 405
   Geografia (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Enfases)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec Programa Novotec Integrado) MTec-PI):
   Ciências Humanas Geografia (LP); Ciências Sociais com
- Habilitação em Geografia (LP); Estudos Sociais com Habilitação em Geografia (LP); Geografia (LP); Geografia com Habilitação em História (LP); História com Habilitação em Geografia (LP) Licenciatura Integrada em História e Geografia; Licenciatura Intercultural — Ciências Sociais; Licenciatura Interdisciplinar em ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

  - DADOS GERAIS:
- L-IIIAII II FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN: TE CURRICULAR

  - DOUTORADO

- Logici em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO Mestre em

  - MESTRADO
    Mestre em
    Nome da instituição de ensino
    Data da obtenção do título
     ESPECIALIZAÇÃO
    Especialista em
    Nome da instituição de ensino
    Data da obtenção do título
     LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
    Licenciado ou Graduado em
    Nome da instituição de ensino
    Data da obtenção do título
     LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
    Licenciado ou Graduado em
    Nome da instituição de ensino
    Data da obtenção do título
    II.2 EM OUTRA ÁREA
     DOUTORADOD

  - DOUTORADO

  - outor em ome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO
  - Mestre em Nome da instituição de ensino

  - Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
  - Especialista em
  - Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

    – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

  - Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino
  - Data da obtenção do título III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOF (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR RICULAR):
  - Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou
  - ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio) Período trabalhado Notame da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão

  - Público PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecim

  - PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
  - i do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Púhl
  - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na
  - s na area do compo Período trabalhado da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
  - Público IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA
  - DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
  - Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
  - As seguintes documentações comprobatórias deverão se
  - anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
  - Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

     Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PRO-FESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou responsave legal, rolliento ulcentinada da elimpiesa du instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou
  - serviço e Componente curriculariosa-priminima frea de atuação)

     Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA
    DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
  - de atuação) Nos casos em que o candidato desejar comprovar expe riência profissional que tenha exercido como autônom Nos casos em que o candidato desejar comprovar expe-riência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresenta declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
  - a AULONOMO (RPA).

    ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
  - Eu, \_\_\_\_\_\_ Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ no CPF sob n° \_\_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 116/27/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Em / / Assinatura do candidato

Nestes termos

Pede deferimento.

- ANEXO VI CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
- EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA
- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

- pu(s). outorado: 12 pontos
- Especialização: 5 pontos icenciatura ou g - Em outra área raduação: 5 nontos

- Em outra area Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR.
- Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e/ 
  ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Tecnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo et rabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

- Curitaria. 1,23 pointo para caua ines compreto de trabalho, limitado a 6 pontos.

  Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curriculare. 1,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 ponto.
- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN: CIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação

seguência), obietividade no tratamento do assunto (clareza concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações; de 0 (zero) a 40 (guare

PLANEJAMENTO – introducão do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros

oujetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pole candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e a o nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramátical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

- pela Unidade).

  3. Dedaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (imodelo fornecido pela Unidade).

  7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

  8. Benueiremot de Salário Familia (modelo fornecido) ela Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
   Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- o caso.

  10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social —
  CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
  e verso) e do último registro.

  11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
- 11. Copia da Ceduia de Identidade Kb.
  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
  13. Cópia do PIS/PASEP.
  14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais
- , Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta en dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições
- (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a

- estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-19.1. Apresentar comprovante dentro da vanuado ue vacanção obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada
- de entermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).
- FSCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANGELO CAVALHEIRO SER-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO, N° 21422/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANGELO CAVA-LHEIRO, nos termos da Deliberação CEETIPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETIPS 68, de 7, publicada no DOE de 2801/2021, CRETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 2801/2021, CORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender

e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO)

- . a Δnlicada à Química(Química Integrado ao Ensino Médio (MTec – Program otec Integrado)) Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- 1 DAS DISPOSIÇOES INICLADA 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis osições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações , ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi
- Suas aiterações).

  2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.impensaoficial.com.br), e será divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, pouch) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

  3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO 1 deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

  4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 39 do Regimento Comum das Escolas Cécnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

  4. 1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.

- complementar.

  5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

  6. Objetivando garantir os princípios básicos que regena Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Frisino.
- ino. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte

- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria I- Professor de Insino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar n° 1,388, de 11/07/2023.

  2. A carga horária mensa lé constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

  2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

  2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a artibuição de aulas, não podemo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

  III DOS REQUISITOS DA FUNCÃO F PF TITILIACÃO
- Juzentas) horas.

  III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1. O requisito de qualificação dos profissionais para o imponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de quisitos de Titulação para a Docência.

  11. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência institudo pela Deliberação CEETES "6, de 1607/2008 se suas alterações,) e regulamentado pela Unidade do Ension Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 9007/2018.
- (e SUÁS aiterágoes), é regulamientado pera orindade do Endo Modio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

  2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para a Ocomponente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docedica (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

  IV DAS CONDIÇÕES ENSCRIÇÕES

  1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
  a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
  b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
- - Possuir, no mínimo, 18 anos de idade
- u/ russun, no minimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga ; da função.
- ς, ιςι αμπυαο πειτα e mental para o exercício das obriga-ções da função. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cínco) e 10 (de2) anos, respectivamen-e, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
- Edital.

  2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 26/08/2024 até às
  23h59 de 09/09/2024.

  3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \cdot\corolomore Concursos \cdot\corolomore FIEC \cdot\corolomore PARA DOCENTES \cdot\notensity \lines\corolomore NISCRICIÓES ABERTAS.
  c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscricão.

- PARA DOCENTES I> INSCRIÇÕES ABERTAS.

  c) ler at entamente o respectivo edital e preencher o formulario de inscrição.

  d) Possuir (os) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

  e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos otitimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio − Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  g) Fazer upload legievel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VII deste Edital.

  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 1703/2010, a pessoa tansesvala ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

  6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
- Seletivo Simplificado.

  6.1 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

  6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

  6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

  6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova.

- 6.4. Nos horários previstos para amamentaçao, a canousu-lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

- 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
- 7. As inscrições seros unicidade de Ensista.
  7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
  7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
  a) Deixar de a tender aos procedimentos para inscridos no item 3 do presente Capítullo.
  b) Não registrar no formulario de inscrição a titulação.
- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ do formulário de inscrição 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipulada:
- neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsáve pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
- formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá uerer a correção das seguintes informações pessoais presta-
- das no formulário de inscrição
  - a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro

- c) CPF.

  8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

  8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

  a) acessar o site www.cpss.pg.ovbr.

  b) clicar em ESEE > Concursos > ETEE > PROCESSO SEL

- PARA DOCENTES PARA DOCENIES.

  c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—le com as informações pertinentes.
- d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de tificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. identif uentiticação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
  e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e214adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOMS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITÁI. Nº 214/22/2024.
- IAL Nº 214/22/2024. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rác corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- NOTA CONTROLL.

  NOTA CONTROLL

  NOTA
- 1. E assegurado as pessoas com dericiencia o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
   2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- De acordo com a deficiência, o candidato poderá indical até o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- espectificas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

  3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

  a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lingua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

  b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

  3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

  4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

  5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, on que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- motivo alegado 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- notivo alegado.

  7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessiveis aos candidatos com deficiência.

  8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

  VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

  2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos seneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

  3. O estrangeiro bofiga-se-a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

  a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

- federal competente
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

  () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, como so documentos que o instruíram.

  4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumpira as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
- : Capitulo. DO SISTEMA DE PONTIJAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- o. ma de nontuação diferenciada consiste na anlica 2. O sistema de pontuação unerentidada curissas na aprixação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
- 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato erá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- devera, no ato de incorr, ao, declarar cumulativamente:
  a) Que é preto, pardo ou indígena;
  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
  público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
  Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em

- decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar isposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementa º 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada
  - os do Decreto nº 63.979/2018
- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seia qual for o motivo alegado.
- 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- uos peua Lei Complementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuda a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e.

  PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
  Onde:
- Onde:
  PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- a. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles
- que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, e ainda aquetes por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabili-tados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

- simplificado em referência.
  7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
  a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bi ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
  b) Quando, na formula de cálculo da pontuação difecidada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla) c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Mer rial Circunstanciado.
  d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Méto Pedagógicos.
- fórmula para aplicação da pontuação difer finais de pretos, pardos e indígenas em cada 8. A formula para aplicaça notas finais de pretos, pardos cesso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) que gerará a classificação do candidato na fase do Process Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletiv Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple
- do candidato.

  NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- numero inteiro subsequente.

  10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

  11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capífulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
- ntlestou interesse en ser construcción de la conferenciada;
  b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato azer jus à pontuação diferenciada; e a faz
- a lazer jus a pontuação diferenciada; e

  () Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da
  Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena,
  quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposo
  pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três
- nbros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá a ser alização da análise do Memorial Circurstancido, e será feita mesmo an hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

  13. A alenção da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), atraves da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação ob protucação diferenciada.

  13.2. Na ausiencia do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação exigirá, pressibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como no enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-
- não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces
- vo Simplificado 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração e facultado, no prazo de 7 (sete) días, opro pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- de pontuação diferenciada.

  15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: C214adm@cps.ap.goubt. devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DEVAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 21472/22024.
- 15.2 Não será considerado o nedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., po outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou qu estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

- VIII DAS PROVAS
  1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
  fases, ambas de caráter eliminatório e dassificatório:
  a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
  b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, -graduação e experiências profissionais, de acordo com o ponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado
- entação comprobatória do candidato com inscrição
  - 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

    3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- lato deverá:
- Jato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETE \> PROCESSO SEL.
  ARA DOCENTES:
  c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo
  de Memorial Circunstanciado, o preenché-lo com as infornações pertinentes à formação acadêmica e experiências

- maços perunentes a romação de composições perunentes a romação de profissionais.
  d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
  3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, on máximo, 25 MB.
  4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obie tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi-
- dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se uaro e os canudatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecinados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor
- 6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-teado pela Banca Examiandora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentra 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato so do aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital. 7. O candidato deverá comareere an local desimando para.
- O candidato deverá comparecer ao local designado para aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmencom antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do
- original de um documento de identidade 7.1. S\u00e3o considerados documentos de identidade: carteiras /ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis-sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por sionais expenidas por Urgados ou Comelindo de Caleste que, por Leli Federal, valhama como documento dei identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Prevideñcia Social - CIPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deveré esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com claveza.
- clareza.

  7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

  8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo
  alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
  preestabelecidos.
- 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-ntos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- encia. 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo etivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-Selet zação da prova.
- b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja previ to no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-
- zação da prova, nos termos deste Edital.

  e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

  10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem 10.1. O candidato que perturbar de quarquer iniduo a diviento dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  IX — DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- IX DU JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- agógicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora T. A designação dos meninos da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.
   2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
- escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, confor critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunsanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos
- u indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará
- tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

  2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

  2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

  a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
- mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dons) mestraduos vincunados ao com-ponente curricular).

  b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-fissional concomitante de mesmo tipo.

  c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
  d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória ilegivel ou rasurada.
  e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ visc mediacañ).
- pós graduação).

  f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial
  Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
- 2.5. Somente serão analisadas, para ums de pontuação πο Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não prencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

- 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em
- língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentement eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato qu não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontua e do Memorial Circunstanciado.
- A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios
- e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. Á nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou
- indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógi após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada
- de sua nota simples. 4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que Recusar a ministrar aula didática perante
- minadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver not il ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método
- Pedagógicos.

  5. Será considerado não aprovado, e consequentement eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato qu obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Mête
- dos Pedagógicos.

  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e
- sonia da nota doctor de Medica de Menina Circuistanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
- agogicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- prova.

  7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicad nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos nest Felital
  - . . DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- ריים איני באינים אינים באינים אינים באינים באינים
- rerencia sobre o "ciraduado". 1.2. Relacionar-se—á o candidato aprovado e classificado a ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar-se—á o candidato não aprovado pela ordem
- crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

  2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado
- sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida to, observando-se a data do término das inscrições:
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais
- do Idoso), entre si e frente aos demais.

  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 0.3/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

  d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-nicos.

- gicos.
  e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- Circunstanciado.

  f) De maior idade.

  2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
  a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado
- Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem pate e não comprove documentalmente esta condição no at do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- do exerción, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:

  a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

  b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

  2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
- nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização nclusão de todas as etapas do certame
- 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo

- será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOC.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual peridoa, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respetadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 4172018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para amanifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

  a) Não atender a convocação.

  b) Recusar as aulas oferecidas.

  c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

  d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital
- ntulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- termo de desistência.
- no de desistencia. 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por curador constituído, desde que o procurador entregue, no

- ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato con
- firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
- 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialm Inidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado noderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino
- Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para
- de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

  4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado o obedecerá a ordem de classificação final.

  4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- que foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado
- do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado
- com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determ idmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrat
- a admissão do candidato, havera a resusau ou comunu marbablino.

  5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da Ct.I.

  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitu io AMEXO VII deste Edital.

  7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DDE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunulação remunulação.
- ado de saude Ocupacional Aso e a publicação em 202 ac Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu-ierada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para nalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino i
- para submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, media
- te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis
- sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- poderão ser solicitados exames compenenciamos, ou paga-necessário.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha virculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

  XIII DOS RECURSOS

  1 O mazor para interposição dos recursos será de 3 (três)
- Alli DOS RECUNSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereco
- eletrônico: e214adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 214/22/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Proceso Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia util subsequente a data de protocol do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

- ecurso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de
- g. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo

- alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
  2. A inexatida de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando—se todos os tas decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial. credenciados ou recomendado: rior, sejam revalidados por Uni Oficial.
- 4 O Diretor da Unidade de Ensino noderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, ecstarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento
- 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá
- cad en dutos micos nad especificados inese cutar nad tera caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram—se no site do CEETEPS.

- ANEXO I CRONOGRAMA
- Período de recebimento de inscrições, entrega da foto entrega do Memorial Circunstanciado: 26/08/2024 à
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Pro Seletivo Simplificado: 11/09/2024 à 20/09/2024
- C. Período provável para publicação das inscrições defer das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 13/09/2024 à 04/10/2024
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a rrição da veracidade da autodeclaração e convocação para Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 17/09/2024 à

- 08/10/2024

  E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 18/09/2024 à 09/10/2024

  F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 20/09/2024 à 11/10/2024

  G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

  ANEXO II ATRIBILIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

  1. Atender às orientazões de recursorial.
- ENSINO MEDIO E TECNICO

  1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- no. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
- amilias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- amento dos alunos. 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecida:
- Cumprii Go die. Technica de la gislação e pela escola.
   6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
   7. Est-balorar com alunos, colegas e servidores um clima
- entações do CEETEPS.

  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima ordivel à ação educativa e em harmonia com as diretrizes ais fixadas pela Etec.

  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

  9. Informar os alunos, no início do periodo letivo, do plano trabalho docente.
- no docente. Manter em dia os assentamentos escolares e observa fixados para encaminhamento dos resultados parcia
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- ilação e ao desenvolvimento profissional.

  12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-
- tos de trabalho que estão sob sua quarda ou utilização
- 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINC
- MÉDIÓ E TÈCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUN
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

   Para ser enquadrado na titulação "licenciado"

- Para ser enquariación la titulação interitado.

  Portador de un equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

  COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NISINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:

   Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
  Portador de:
  Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
  Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
- 20/07/1971, Esquemas I e II. 20/0//19/1, Esquemas I e II.

  Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o
  relacionado na titulação graduado, em componente curricula
- em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de níve médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro L'enciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrevery. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta dual de Educação de 5ão Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever).
- Para ser enquadrado na titulação "graduado"
- Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de el superior desde que previsto no requisito, em comp
  - icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- Para ministração de aulas no componente curricula 1583 Aplicativos Informatizados / Informática Aplicada à Química(Química Integrado ao Ensino Médio (MTec Programa
- Química(Química Integrado ao Ensino Médio (Mice Programa Novotec Integrado)):
  Administração Habilitação em Sistema(s) de Informação;
  Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas;
  Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas de Encologia de Informação; Análise de Sistemas de Tecnologia de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia de Informação; Clénicáls;
  da(de) Computação; Computação; Computação; Clénicáls;
  da(de) Computação; Computação; Computação; Clénicáls;
  da(de) Computação; Computação; Computação; Clénicáls;
  de Materiais; Fisica Opção Informática; Fisica Computação; Clénicáls;
  de Materiais; Fisica Opção Informática; Fisica Computação; Clénicáls;
  de Materiais; Fisica Opção Informática; Pisica Computação; Informática (IP); Materiatica Aplicada e Computação; Clénicáls;
  Materiatica Aplicada e Computação; Clénicáls;
  Materiatica Aplicada e Computação; Clénicáls;
  Materiatica Aplicada e Computação; Materiatica Aplicada e Computação; Materiatica Aplicada e Computação; Materiatica Aplicada e Computação; Porcessamento de Dados; Processamento de Dados; Processamento de Dados ("Ell" Tecnico com Formação Pedagojoja; Programas. Computacional; Processamento de Dados; Processamento de Dados ("Ell" – Técnico com Formação Pedagógica); Programação de Sistemas ("Ell" – Técnico com Formação Pedagógica); Sistemas de Informação; Sistemas e tencologia de Informação (LIP); Sistemas Informatizados – Internet e Redes; Tecnologia da(de) Informação e Comunicação; Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Análise e Porjeto de Sistemas; Tecnologia em Análise e Projeto de Sistemas; Tecnologia em Análise de Sist

Sistemas; Tecnologia em Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Gerenciamento de Redes de Computadores; Tecnologia em Gestão da(el) Ecnologia de Informação; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática — Enlase em Gestão de Negódos; Tecnologia em Informática om Enlase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Enlase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Enlase em Banco de Dados; Tecnologia nformática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Proces samento de Dados; Tecnologia em Redes de Computadores; Tec nologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design ologia em Web Design e E-Commerce

ANEXO IV - MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I – DADOS GERAIS:

Nome
E-mail
II - FORMAÇÃO ACADÉMICA:
II.1 - RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
- DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- MESTRADO
- MESTRADO

Mestre em
Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA - DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Mome da instituição de en Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– I.ICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

- LICENCIATORA DU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPO

RICULAR): Obs.: Listar as experiências relacionando—as da atual ou

recente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PKOFESSON DE ENSINO MEDIO DOS CIAMOS MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

eríodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

— PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricula Período trabalhado

da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão . Públi - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do compo Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- Público Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
  As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
  anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
   Para FORMAÇÃO ACABEMICA: Diploma; Certificado de
  Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
  Para EXPRIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
  Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal,
  contendo identificação da empresa ou instituição, função/acargo/
  emprego, tempo de serviço e componente curricular/discípilma
  ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato
  de trabálho, bem como de outras páginas, que permitam identificar
  a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço
  e componente curricular/discípilma ministrada e/ou área de atuação)
   Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
  DOCENCIAS DECIarazão (em pagel timbrado) assinada pelo res-
- Para EXPENIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação. CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-

outras paginas, que permitam identificar a empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação) Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo nos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos inierios um dos seguintes duculireidos comiprodardorios. Fectors ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, de Identidade RG n° \_\_\_\_\_\_\_, portador da célula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob n° Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 214/22/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais: Nestes termos Em \_\_\_/\_\_/\_

Assinatura do candidato

ASSINATURA de candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

 Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

Iipo(s): Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos

- Licenciatura ou graduação: 5 pontos

- Doutorado: 4 pontos Mestrado: 3 pontos.
- Especialização: 2 pontos
- Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- Relacionada a área/vinculada ao componente curricula Tipo(s):

ripo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e. ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, coministração de aulas na área do componente curricular: 0,2 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 ponto Experiência profissional como professor de ensino superi com ministração de aulas na área do componente curricula 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado 15 nontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN: СІД

## Tipo(s)

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

tora da docencia: 0,125 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEIAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, timbo, dicágo): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fuência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificado).

- Currículo atualizado (simplificado).
   Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi
- o caso (modelo fornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes
- criminais (modelo fornecido pela Unidade)
- Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
   Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo
- 6. Declaração de Unidade).
  7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).
  8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
  9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- sso.

  10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social \$, apenso das páginas onde constam a identificação (frente resto) e do último registro.

  11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
  13. Cópia do PIS/PMSEP.
- Copia do PIS/PASEP.
   Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obirgações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comproveo s requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Ópiloma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de apradância.
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasil.

  19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 80/06/1978 do Mthe suas atualizações.

  19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada os equidados de tritulação.
- Quando se tratar do componente curricular Educação (a (Base Nacional Comum Curricular):
- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANGELO CAVALHEIRO – SER

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANGELO CAVALHEIRO – SERRANA

CLASSE VINCULADA E. E. CERONEL JOSÉ ALEIXO DA SILVA
PASSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 2142/3/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANGELO CAVALHEIRO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no
DOE 160/2018, e republicada no DOE de 230/8/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no
DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no
DOE de 08/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):

7494 – Fundamentos da Logística (para a habilitação Logís tica)(Logística Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – Parceria SEE)

Instruções Especiais – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1 — DAS DIFFOYQUES INTCLINIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Liel Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do

- Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (MARANA) ursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação ológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
- recnologica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

  3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo.
  Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO ) deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
- 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital)
- 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
- 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a ração Pública, dentre eles o de moralidade e in alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA
- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
- A carga horária mensal é constituída de horas—aula acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon
- dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
- de repouso semanal remunerado.

  2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 tas) horas. – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISITOS DA FUNÇAO E DE ITIULAÇAO

  1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
  componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
  Requisitos de Titulação para a Docência.

  1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
  foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008
  (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
  19/02/2013.

  2. Os requisitos da função da Profescor da Ensiro Médio.
- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e 2. Us requisitos da função de Professor de Ensino Medio e Écnicio e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Solativo Simplificado o Processor Solativo Simplificado o

- II. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, c lidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas
- unaumus absume cumprir as condições abaixo discrimin quando da admissão:

  a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nace idade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de giudi entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de goz direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constit Federal;

- b) Possuir, no mínimo, 18 anos de raade.
  c) Estar em dia com as obrigações delotroais.
  d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
  e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
  f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Crieir de Astraváo.
- Estado).
  Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III destr
- 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet. 23h59 de 990/92/024.

  3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) dicar em Etec 'b Concursos 'b ETEC 'b PROCESSO SELPRAR DOCENTES \ \text{INSCRIÇÕES ABERTAS.}
  c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição. a. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente nela inter

- n(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III desti

- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

  e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos útimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

- Capitulo VIII deste Edital.

  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
- 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante A Calitulada Actacine que inecessiral ainlamentari duralme a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
- 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiento
- ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação or da candidata
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal.
- 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
- da Unidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
- a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo.
  b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
  c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incometo do formulário de inscrição.
- pleto do formulário de inscrição.

  8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas formulário antes de finalizar a inscrição.

- 8.2. Após a Innancus— requerer a correção das seguin das no formulário de inscrição: 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá

PARA DOCENTES.

- b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangei
- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele ua pelo candidato até o termino da validade do Frocesso sele tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi
- las no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
- RA DUCENTES. c) fazer o download do arquivo correspondente ao req nento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê
- com as informações pertinentes.
  d) juntar ao requerimento a cópia de um documento didentificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
- e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e214adm@cps.pg.ov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 214/23/2024.
- EDITAL Nº 214/23/2024.

  8. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode8. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode8. Corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou 
  substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com 
  a correção das informações a que se referen o item 8.2 deste 
  Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4 deste 
  9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se 
  responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida 
  por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos 
  móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que 
  impossibilitem a transferência de dados.
- v da participação dos candidatos com defici-ÊNCIA
- n. 1. É assegurado às nessoas com deficiência o direito de
- E assegurado as pessoas com deficiência o direito de cirção no Processo Seletivo Simplificado.
   Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-n-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas egoráas discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do reto nº 59.591, de 14/10/2013.
- Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

  3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- agogicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lingue Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminha grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

  b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei
- to a inspeção e a provação de seu uso.

  3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-aded de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade
- para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às aslas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

  4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

  5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desembenho.
- e desempenho.

  6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poder invocar sua sintuação para quiasiquer beneficios, bem com impettar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for motivo alegado.

  7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que constitue de que co
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para q as prioas do Processo Seletivo Simplíficado sejam realizadas e locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
  8. A verificação da aptidão física e mental do candidato co deficiência para o exercício da função de Professor de Ensi Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos i
- Capítulo XII deste Edita VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS I. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candi dato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratóric (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE). 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencho os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona
- lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- federal competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento:
- que o instruíram.

  () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileros quanto a ogoz od direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

  4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o erstangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

- sente Capítulo.
  VIII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

  1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le nplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979
- de 19/12/2018.

  2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo
  Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
  na Prova de Métodos Pedagógicos).

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
  deverá, no ato de inscrição, declara cumulativamente:
- deverá, no ato de inscriçao, declarar cumulativamente:

  a) Qué é preto, pardo ou indigena;

  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
  público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
  Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
  decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
  disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
- nº 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada nos te nos do Decreto nº 63.979/2018.
- nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

  4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar
- recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação

- diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura
  - las peia Lei Compiementar nº 633/1992. 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do rrocesso Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, ritérios de avaliação e desempenho.
  - 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a sei atribuída a pretos, pardos e indígenas, em
  - Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

  - PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
  - ciada MCA = é a pontuação média da concorência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorência ampla entre todos os candidatos que pontuarame. Entende-se por "concorência ampla" todos os candidatos que pontuarame que neão se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPH = é a pontuação média da concorência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

    7.1. Não será anlicada a pontuação diferenciada:
- Simplificado em referência.
  7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
  a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
  b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for
  maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
  c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-
- rial Cir
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
- agogicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardós e indígenas em cada fase do
- Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- NT-CPT = (1 TT D) TOSCIT.

  Onde:

  NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

  NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente.

- iguais a 0,5 (cinco oecinios) devem ser arredondadas para d nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o empenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia da, terá as seguintes atribuições:
- tera as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que nifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- açao direrenciada;
  b) Pedifi, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
  a fazer jus à pontuação diferenciada; e
  c) Pedidir, em juízo de retratação, com o auxílio da
  Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
  quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto,
  pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
  autordefazação.
- utodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros.

  12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

  13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candida preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da acendância critério da ascendência.
- critério da ascendência.

  13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para nabilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

- seja possivei a verincação do preenchimento do requisito para habilitação a ostéma de pontuação diferenciada.

  13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comisão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na toda inscrição.

  14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consulta, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidi, em última instru para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema

ontuação unerenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado

para o endereço eletrônico: e214adm@cps.sp.gov.br, deven do constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSI DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N

de pontuação diferenciada.

- 214/23/2024.

  15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração nterposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por putros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que stejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-å a VIII.— DAS PROVAS.
- VIII DAS PROVAS

  1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
  es, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
  a Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
  b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habides operacionais ou técnicas).
  2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-
- lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós—graduação e experiências profissionais, de acordo com o ente curricular)
- iponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado ocumentação comprobatória do candidato com inscrição 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a
- cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- dato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br